



SR

## PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

**M. & J. PESTANA-SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA S.A.**, número único de matrícula e pessoa coletiva 511 008 872, com sede no Largo António Nobre, freguesia da Sé, concelho do Funchal, aqui representado por Vítor Jorge Rodrigues, na qualidade de Diretor Técnico, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designado por «**Primeiro Outorgante**».

E

**Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM**, número único de matrícula e pessoa coletiva 517 252 481, com sede no Edifício Arriaga n.º 42 B, 3.º Andar, Sala S. 3.2, freguesia Sé concelho Funchal, aqui representado por Helder Pestana na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designado por «**Segundo Outorgante**».

Conjuntamente abreviadamente designados por «**Partes**».

Considerando que:

- A **Primeira Outorgante** é proprietária do Magic Health Club, sito à Rua da Ponta da Cruz, 15, 9000-103 Funchal.
- O **Segundo Outorgante** é Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, com cerca de 50 colaboradores, sito a Edifício Arriaga n.º 42 B, 3.º Andar, Sala S. 3.2, 9000-064 Funchal.



- As condições previstas no presente Protocolo aplicam-se a todos os colaboradores do **Segundo Outorgante** enquanto e na medida em que mantenham estes, essa mesma sua qualidade.
- As condições previstas no presente Protocolo cessam imediatamente com o fim de vigência do mesmo, assim como a perda de qualidade de sócio ou colaborador dos respectivos beneficiários.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Parceria, que se rege nos termos e nas condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

- Pelo presente Protocolo e enquanto este vigorar, a **Primeira Outorgante** atribui a todos os sócios e colaboradores 15% desconto em todas as mensalidades (Exceto mensalidades promocionais) do Magic Health Club que sucessivamente estejam em vigor.
- Os beneficiários do desconto a que alude o n.º anterior da presente cláusula são obrigatoriamente identificados, junto da **Primeira Outorgante**, mediante a apresentação de cartão de colaborador (ou declaração da Segunda Outorgante) devidamente acompanhado do seu respetivo documento de identificação (cartão de cidadão, passaporte ou carta de condução).

#### **Cláusula Segunda**

O presente Protocolo é válido a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um ano), renovável automática e sucessivamente por igual período de tempo, exceto se denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra, com uma antecedência mínima de 30 dias.



52

### Cláusula Terceira

O **Segundo Outorgante** obriga-se a comunicar aos seus sócios e colaboradores as datas de início e fim do presente Protocolo, informando-os que beneficiam destas mesmas condições enquanto e na medida em que mantiveram essa mesma qualidade.

### Cláusula Quarta

As **Partes** obrigam-se reciprocamente a observar o mais estrito sigilo relativamente a todos os assuntos, documentos e segredos comerciais referente ao presente Protocolo.

### Cláusula Quinta

O presente Protocolo constitui o acordo total das Partes respeitante aos assuntos nele versado e qualquer alteração ou modificação apenas será válida e eficaz se constar de documento escrito assinado pelas **Partes**.

### Cláusula Sexta

1. O **Segundo Outorgante** reconhece, expressamente, que o **Primeiro Outorgante**, para fins de gestão e outras finalidades permitidas por lei, irá recolher e deter dados pessoais, nomeadamente a morada, referências, dados bancários e outros registos pessoais obrigatórios.
2. O **Segundo Outorgante** aceita e presta o seu consentimento ao **Primeiro Outorgante** para tratar os dados pessoais relativos às pessoas singulares intervenientes, para fins de gestão ou outras finalidades permitidas por lei, e, quando necessário, colocar essa informação à disposição de terceiros, prestadores de serviços, organismos públicos e quaisquer outras entidades, nos termos legais.
3. O **Segundo Outorgante** aceita e presta o seu consentimento ao **Primeiro Outorgante** nomeadamente na recolha, registo e integração dos seus dados pessoais em bases de dados, na organização, conservação, adaptação, alteração, recuperação, consulta, utilização, eliminação e comunicação dos mesmos por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de colocação à disposição, incluindo a possibilidade de comparação e interconexão.



5

### Cláusula Sétima

- As notificações a dirigir entre as **Partes**, no âmbito da execução do presente Protocolo, são efetuadas por correio registado ou correio eletrónico para os endereços indicados nos números seguintes.

#### **Primeiro Outorgante**

A/C Nome – Vítor Jorge Rodrigues

Morada – Rua da Ponta da Cruz, N.º 15

E-mail – victor.rodrigues@pestana.com

#### **Segundo Outorgante**

A/C Nome – Helder Pestana

Morada – Edifício Arriaga n.º 42 B, 3.º Andar, Sala S. 3.2, 9000-064 Funchal

E-mail – hpestana@madeira.gov.pt

- Para efeitos do presente contrato, as comunicações efetuadas por correio registado consideram-se efetuadas no terceiro dia útil à data do envio e as comunicações efetuadas por correio eletrónico consideram-se efetuadas no primeiro dia útil seguinte à data do envio.
- As **Partes** obrigam-se a comunicar, por escrito, reciprocamente, qualquer alteração aos endereços supra indicados no número um por correio eletrónico, nos 10 (dez) dias subsequentes à respetiva alteração.
- Para efeitos do presente Protocolo, qualquer alteração aos endereços indicados só se considera efetuada se observado o disposto no número que antecede.

O presente Protocolo é válido a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um ano), renovável automática e sucessivamente por igual período de tempo, exceto se denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra, com uma antecedência mínima de 30 dias.



Feito em duas vias, vai o presente Protocolo, lido e assinado conforme a vontade das **Partes**.

Funchal

**M. & J. PESTANA-SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA S.A.**

A blue ink stamp with the word "MAGIC" is placed over a horizontal line. A handwritten signature in black ink is written over the stamp.

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM**

Assinado por: **Hélder Miguel Andrade Pestana**  
Num. de Identificação: 11086075  
Data: 2025.08.08 10:27:58+01'00'  
Certificado por: **Governo Regional da Madeira**  
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM**

